



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)**  
**AUTARQUIA FEDERAL**

**OF. F/ES-Nº 001/2020-PRES/CRBio-02**

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2020.

**ASSUNTO:** Solicitação de adequação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/2020 do Consórcio Público Intermunicipal PROD NORTE.

**REF.:** PA 00011.2.01.2020

Ilustríssimos Senhores,

O **Conselho Regional de Biologia 2ª Região RJ/ES – CRBio-02**, criado pela Lei 6.684/79 e regulamentado pelo Decreto 88.438/83, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, juntamente com o Conselho Federal de Biologia - CFBio, constituem Autarquia Federal, com personalidade jurídica de Direito Público, destinado a **ORIENTAR, DISCIPLINAR E FISCALIZAR O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE BIÓLOGO**, bem como zelar pela observância dos princípios éticos e disciplinares da categoria.

Tivemos acesso ao **Edital de Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/2020 do Consórcio Público Intermunicipal PROD NORTE** para “seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Público Prodnorte”, onde consta 01 (uma) vaga para a função de Agente Ambiental, a qual **NÃO** contempla profissionais com **graduação em Biologia ou Ciências Biológicas e registro no CRBio-02**.

Solicitamos, portanto a adequação do referido Edital no que concerne à “escolaridade mínima exigida” (Anexo I) para o emprego público de **Agente Ambiental**, tendo em vista que a Lei 6.684/79 que criou a profissão de Biólogo, o Decreto 88.438/83 que regulamentou a lei, e as Resoluções do Conselho Federal de Biologia – CFBio que dispõem sobre as áreas de atuação do profissional Biólogo, em especial a **Resolução CFBio nº 10/2003** que versa sobre as “atividades, áreas e subáreas do conhecimento do Biólogo”, habilitam este profissional a realizar as atividades/atribuições descritas para o referido emprego público.

Aguardamos informações quanto às ações tomadas por essa Comissão face à presente solicitação no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta correspondência, e para qualquer esclarecimento que seja necessário, colocamos o CRBio-02 à disposição, informando que o setor de fiscalização da Delegacia Regional do Espírito Santo, em Vitória, atende no horário das 9h às 17h no telefone (27) 3222-2965 ou pelos e-mails [fisc1\\_es@crbio02.gov.br](mailto:fisc1_es@crbio02.gov.br) e [fisc2\\_es@crbio02.gov.br](mailto:fisc2_es@crbio02.gov.br).

**SEDE**

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: (21) 2142-5701 - [www.crbio-02.gov.br](http://www.crbio-02.gov.br).

**DELEGACIA REGIONAL**

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020  
Vitória - ES  
Tel./Fax: (27) 3029-8100





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)**  
**AUTARQUIA FEDERAL**

Informamos ainda que estamos copiando o Presidente do Consórcio Público PRODNORTE para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

**VICENTE MOREIRA CONTI**

Presidente

Conselho Regional de Biologia da 2ª Região

C/C

**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**

Presidente do Consórcio Público PRODNORTE

R. Herildo dos Santos Alves, 658, Centro

29980-000 - Piúma – ES

À Ilustríssima Comissão de Processo Simplificado

**CONSÓRCIO PRODNORTE**

R. Herildo dos Santos Alves, 658, Centro

29980-000 - Piúma – ES

---

**SEDE**

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 2142-5701 - [www.crbio-02.gov.br](http://www.crbio-02.gov.br).

**DELEGACIA REGIONAL**

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020

Vitória - ES

Tel./Fax: (27) 3029-8100



Sistema  
CFBio/CRBios